



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO

Nº 7684/2020

“Dispõe sobre os preços públicos e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2559/2018 no seu artigo 1º;

CONSIDERANDO que no período de setembro/2018 a julho/2019 o índice inflacionário calculado através do INPC/IBGE, atingiu 3,16% (três inteiros e dezesseis centésimos por cento);

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Tabela de Preços de Serviços Públicos de que trata Lei n.º 721, de 30 de novembro de 1989, consignada Emolumentos, conforme segue:

<u>TABELA I – EXPEDIENTE</u>	
ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
I. TAXA DE EXPEDIENTE	25,00
II. CERTIDÕES	
a) as negativas ou positivas referentes a assuntos fiscais:	25,00
b) outros assuntos:	25,00
III. CÓPIA DE DOCUMENTOS	
a) por lauda	0,52
IV. REQUERIMENTOS, RECURSOS OU MEMORIAIS	
a) assuntos gerais	25,00
b) assuntos acompanhados por projetos em cópias xerox ou heliográficas	56,40



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



<u>TABELA II - CEMITÉRIO</u>	
ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
I. Sepultamento em qualquer tipo de jazigo, salvo os indigentes	108,30
II. Utilização do Velório Municipal	130,00
III. Utilização da gaveta, válida por três anos	563,25
IV. Urna Perpétua (incluído o serviço de exumação e transferência)	379,00
V. Exumação para transladação ou transferência, quando a pedido	379,00
<u>TABELA III – URBANISMO / OBRAS</u>	
ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
I. Análise de projeto arquitetônico (por m ² de construção)	3,00
II. Aprovação de Planta (por m ²):	
a) até 500 m ²	4,35
b) acima de 500 até 1.000 m ²	3,30
c) acima de 1.000 m ²	1,60
III. Alinhamento e Nivelamento (por metro linear)	10,00
IV. Substituição de plantas (por m ²)	4,35
V. CERTIDÕES	
As referentes a vistorias de prédios:	
1. Costa Norte: Praia Preta à Praia Deserta	130,00
2. Pontal da Cruz ao Bairro de São Francisco	130,00
3. Cigarras ao Canto do Mar	152,30
4. Costa Sul: Praia Grande a Calhetas	163,00
5. Toque-Toque Pequeno a Maresias	168,00
6. Boiçucanga à Praia Preta	184,25
7. Juquey a Boracéia	195,00
<u>TABELA IV - VIGILÂNCIA</u>	



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
I. Apreensão de animais de grande porte, nas vias, logradouros públicos e estradas (por unidade)	488,00
II. Guarda ou estadia de animais (por dia e unidade)	120,00
III. Desinterdição de Estabelecimento	488,00
<u>TABELA V - FISCALIZAÇÃO</u>	
ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
I. Apreensão de bens, por abandono ou por infração a dispositivos regulamentares (por unidade)	391,00
II. Armazenamento ou estadia de qualquer bem, coisa ou semovente (por unidade)	95,00
III. Desinterdição de Estabelecimento	488,00
<u>TABELA VI – TURISMO /MEIO AMBIENTE</u>	
ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
I. Autorização de visitas às trilhas e passeios de ecoturismo, entendendo-se visita como entrada de cada grupo conforme a capacidade para caso	49,00
<u>TABELA VII – SEGURANÇA</u>	
ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
I. Cópia foto-radar trânsito	32,50
<u>TABELA VIII - SEHAB (CADASTRO TÉCNICO)</u>	
ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
I. ATESTADOS	
a) por lauda, até 33 linhas	25,00
b) sobre o que exceder, por lauda ou fração	17,00
II. BUSCAS, por ano	18,00
III. Unificação, desmembramento e retificação imobiliária (por unidade)	81,00
IV. Numeração de prédios (por unidade)	68,00
V. Plotagem (aerofoto) em folha A0 (1,20m x 0,90m), por folha	130,00



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



VI. Individualização cadastral de imóveis em condomínio (por unidade)	81,00
<u>TABELA IX – SEHAB (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - ESPECÍFICA)</u>	
ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
I. Abertura de Processo Administrativo:	
a) REURB-E Áreas multifamiliares e condomínio por unidade	89,45
b) REURB-E Individual ou regularização de posse onerosa individual em terras devolutas	179,00
II. Análise de Projeto de regularização fundiária de interesse específico REURB-E por m ² de área de terreno:	
a) Até 500	3,60
b) De 501 até 1000	2,65
c) De 1001 até 2500	2,10
d) De 2501 até 5000	1,80
e) De 5001 até 10000	1,40
f) Acima 10000	1,60
III. Vistoria “in loco”: valor por vistoria	143,00
IV. Legitimação Fundiária de áreas não inseridos no 2º perímetro das terras devolutas, para ocupantes REURB-E ou de REURB-S, que não sejam reconhecidos como social do § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, ainda o beneficiário esteja inserido em Núcleo Urbano Informal de Interesse Social, exceto para unidade unifamiliar ou uso misto para a subsistência familiar menor que 150 m ² de terreno - valor por m ² de área de terreno	3,60
V. Legitimação de Posse de áreas não inseridos no 2º perímetro das terras devolutas, para ocupantes REURB-E ou de REURB-S, que não sejam reconhecidos como social do § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, ainda o beneficiário esteja inserido em Núcleo Urbano Informal de Interesse Social, exceto para unidade unifamiliar ou uso misto para a subsistência familiar menor que 150 m ² de terreno – valor por m ² de área de terreno	1,80
VI. Fornecimento da base de dados topográficos e memorial descritivo de lote inserido em núcleos urbanos de interesse social, após serem levantados para efeito de regularização do núcleo, seguindo o cronograma já estabelecido pelo município e não estejam inseridos no 2º perímetro das terras devolutas, para ocupantes de núcleos sociais que forem enquadrados na REURB-S, acima de 150 m ² de terreno – valor por m ² de área de terreno.	1,40



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2º. Para fim da Planta Popular, ficam isentos do pagamento previsto nos itens I, II, III e IV da Tabela III e os itens I, II, III, IV, V e VI da Tabela VIII deste Decreto os beneficiários da Lei Municipal nº1850/2007, bem como o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil dos imóveis localizados em Zona declarada de Especial Interesse Social, desde que comprovem renda familiar inferior a 05 (cinco) salários mínimos.

Art.3º. Os recursos provenientes do pagamento dos preços públicos estabelecidos nos itens I, II, III, IV, V e VI da Tabela IX deste Decreto, serão destinados ao Fundo Municipal de Regularização Fundiária do município de São Sebastião.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 7418/2019.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 21 de janeiro de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito